



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº. 1.538 de 31 de outubro de 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com Consórcio Intergestores Paraná Saúde para Fornecimento de Medicamentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

**Art. 2º** Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Parágrafo único - Fica autorizado o pagamento do valor de R\$ 4.908,64 (quatro mil, novecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), em parcela única, para o pagamento da cota anual, referente ao exercício de 2020, a título de contrato de rateio de despesas administrativas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 31 de Outubro de 2019.

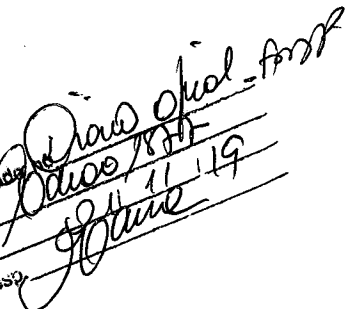
  
GELSON KRUK DA COSTA  
Prefeito

Publicado em

Nº

De

Resº

  
11/11/19

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)